Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0811

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 121 de 18 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis -GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2D8C0834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 122 de 18 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Tesouraria, senhor Franciano Lucas Cabral dos Santos, Lotado na Secretaria de Finanças, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia -GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E7746D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 124 de 19 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí- GO, no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3685B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 125 de 20 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Mineiros - GO no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C16E3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 126 de 23 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 23 e 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3F356265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 127 de 23 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 23, 24 e 25 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F64BC1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 128 de 23 de Março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretario de Desporto, lazer e Cultura, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Desporto, lazer e Cultura, o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 23,24 e 25 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:890DE496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 129 de 23 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Assessor Administrativo, senhor Gilmar Viana Pereira, Lotado na Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO nos dias 23 e 24 do mês de Março, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7DE274DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 130 de 23 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Senhora Maria Olinda Barbosa Guimarães, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0B7BEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 131 de 23 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor Caio Cesar Mendes da Silva, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C8B70274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 123 de 19 de março de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú- GO, no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 19de março de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:EF204747

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 08/04/2015
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de 01 (um) profissional habilitado em "Psicologia" e 01 um (a) profissional habilitado em "Assistência Social" para atenderem os usuários do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), CRAS e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107 – E-mail: walterlazaro.prefeitura@gmail.com.

Aparecida do Rio Doce-GO., 23 de março de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:67B2D5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 040/15 DO PP Nº. 04-15

CONTRATO

"CONTRATO Nº 040/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, **por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – PREVCAMPOS,** neste ao representado pelo Sr. AURIONE CARVALHO DA SILVA (Gestor do PREVCAMPOS), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, estabelecida na Av. Rivadávia Licínio de Miranda, S/N, Qd. E, L. 04. Campos Belos - GO. CEP.: 73.840-000, CNPJ 17.161.518/0001-00, representada por JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, S/N, Qd. 11, Lt. 04, Setor Aeroporto. CEP.: 73.840-000, portador (a) do RG n.º 5513038 e CPF n.º 035.772.821-18 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS.	1.989,99	R$17.909,91

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ R$17.909,91 ((Dezessete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos,impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º – A NFE emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

§ 2º - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

§ 3º – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 4º - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFE os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA –DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - A Contratante obriga-se a:
II - Receber os serviços;
III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - A Contratada obriga-se a:
II - Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do SIPREV; Instalação do banco de dados; Configuração do SIPREV com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infraestrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML.
III - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato, tais como os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 04/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
15.11.09.272.04.2069-339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
15.11.09.272.04.2069-339036 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do PREVCAMPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 20 de Março de2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Nome: Amanda Santos Veloso
CPF: 016.265.891-51

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 20/03/15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 20/03/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7801D0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº 07-15

ONDE SE LÊ:
NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO:

1. INTRODUÇÃO
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de veiculo para atender as necessidades desta Secretaria.

Obs: A nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd. P, Lt.10, Campos Belos/GO, CNPJ: 10.462.799/0001-91.

LEIA-SE:
1. INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de 01 (um) veiculo, para servir o Gabinete do Prefeito Municipal, destinado a suprir as necessidades deste municipio,

Obs: A nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo, deverá ser emitida em nome do Municipio de Campos Belos, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CNPJ: 01.126.143/0001-07.

Campos Belos/GO, 20 de março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8C826C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2ª ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA PP 07-15

SEGUNDA ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15

ONDE SE LÊ:
NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO:

1. INTRODUÇÃO
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de veiculo para atender as necessidades desta Secretaria.

LEIA-SE:
1. INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de 01 (um) veiculo, para servir o Gabinete do Prefeito Municipal e as necessidades deste municipio.

Campos Belos/GO, 20 de março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AC9D27B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO 040-15 DO PP Nº. 04-15

ERRATA AO CONTRATO N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
15.11.09.272.04.2069-339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
15.11.09.272.04.2069-339036 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do PREVCAMPOS.

LEIA – SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
15.11.09.272.04.2069-339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do PREVCAMPOS.

Campos Belos, 23 de Março de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

AURIONE CARVALHO DA SILVA
Coordenador e Gestor do PREVCAMPOS

Matéria publicada no dia 23/03/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:BF47C518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20/03/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 10/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, EQUIPADO COM USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7M³, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, MESA DE LARGURA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) METROS, COM MOTORISTA E OPERADOR DA USINA, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SÁBADO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO,** tendo como vencedora a Empresa:

RODARTE CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.535.227/0001-05

estabelecida na Avenida comercial nº s/n, quadra 01 lote 05, Box 79 Bairro Vila Goiany GOIANIA, vencedora do item abaixo relacionado: 01.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ 59.999,40
TOTAL DO CERTAME R$ 59.999,40

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 59.999,40** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 20 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY.
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D56F253A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°25/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**25/2015** Processo: **001151/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO CEO E PSF DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **08/04/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F92B99C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 028/2015.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº411 Setor Centro, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO**, prestará serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2015, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES
Credenciado
CPF 992.339.401-87

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B5841981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 030/2015.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº411 Setor Centro, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO**, prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 03 (três) plantões de 12 horas semanais, 04 (quatro) plantões de 24 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2015, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES
Credenciado
CPF 992.339.401-87

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:76DCFE7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 095/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MARCOS MAFRA" A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013, REFERENTE À FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE IPORÁ, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, EMPRESA CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME", QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, III, "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para apresentação da comemoração do aniversario da cidade de Iporá-Go.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, possui exclusividade de representação do cantor "MARCOS MAFRA";
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso III, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a contratação de apresentação de show artístico do cantor "**MARCOS MAFRA**" a ser realizado dia 31 de dezembro de 2013, referente à festividade de comemoração do réveillon de Iporá, que se realizará no município de Iporá – GO, através de sua representante exclusiva, empresa **CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, aos 27 dias do mês dezembro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D3D2CA21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 095/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 095/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MARCOS MAFRA" A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013, REFERENTE À FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE IPORÁ, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, EMPRESA CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, contrato parcial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 27 de dezembro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:05D94322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Contratado: **CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 14.867.211/0001-30, detentora exclusiva da representação artística e empresarial do cantor **MARCOS MAFRA**, neste ato representando pelo Sr. **WESLEY BRUNO VIEIRA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MARCOS MAFRA" A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013, REFERENTE À FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DE IPORÁ, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, EMPRESA CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**
Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993.
Valor: O valor deste contrato parcial celebrado entre a Contratante e a Contratada é de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais).**
Dotação: 10.21.13.392.1121.2.559.3.3.90.39 fonte: 100 ficha: 326 – Apoio a Manifestação Cultural
Prazo de vigência: 27/12/2013 a 03/01/2014
Data da assinatura: 27/12/2013
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 27 de dezembro de 2013.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7588E28A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas.
Modalidade: Pregão nº 008/2015.
Processo nº 0258/2015
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Vencedor/Fornecedor: **ARIANE SUELY TEIXEIRA DE ANDRADE**
CNPJ/MF nº 12.490.087/0001-01
Contrato: 014/2015
Valor do Contrato: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
Data da Assinatura: 20/03/2015
Vigência: 31/12/2015
Dotação: 06.181.0619.2012.0085.3.3.90.39.00

Itaguaru/GO., 23 de março de 2015.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:68009B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará através de hasta pública na Modalidade Leilão, nos termos da Lei nº 8.666/93, no dia 14/04/2015, às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens móveis inservíveis e/ou ociosos, tais como: veículos, caminhões e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itaguaru sito na Praça Joaquim Moreira Damasceno, n. 735, Centro, Itaguaru, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3398.1144 / (62) 8544-3261/9618-3703. www.lkleiloes.com.br.

Itaguaru/GO., 23 de março de 2015

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4964BF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial tipo Registro de preços nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 07 de Abril de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, sito à Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 Setor Nova Esperança, Matrinchã, GO, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, tipo Registro de Preços, menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual *aquisição de alimentos em geral, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para suprir as necessidades dos fundos e secretárias pertencentes ao município de Matrinchã*. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.matrinchã.go.gov.br.** Maiores informações pelo fone/fax (62) 3391-1151/1141 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

HELIO ALVES SOYER
Pregoeiro

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:AC5B4DE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 29/2015. Empresa vencedora: RR Administração e Serviços Ltda.

Morrinhos, 23 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:E8DE9BED

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Comercial São Sebastião Ltda. – ME.	247/2015	R$ 13.772,65
NFG Comercial Ltda. – ME.	248/2015	R$ 2.173,09

Vigência dos contratos: de 23 de março de 2015 a 23 de novembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 23 de março de 2015.

Morrinhos, 23 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:1B1B4420

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - AQUISIÇÃO COLETORA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição coletora de materiais recicláveis.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Reciclar Industrial e Comercial Ltda. – ME.	249/2015	R$ 57.000,00

Vigência dos contratos: de 23 de março de 2015 a 23 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 23 de março de 2015.

Morrinhos, 23 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:0F3C1B4C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de lubrificantes

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Brazlub Peças, Serviços e Locações Ltda.-ME.	250/2015	R$ 52.282,00

Vigência dos contratos: de 23 de março de 2015 a 30 de dezembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 23 de março de 2015.

Morrinhos, 23 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:52354C5C

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, com o objetivo de controle de doenças transmitidas dos animais aos seres humanos (zoonoses), e, evitar acidentes de trânsito, em parceria com a Gerência de Posturas, Edificações e Regularização Fundiária.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Fundo Municipal de Saíude contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***Hilter José Alves***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador da C.I. nº M-1.771.550 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.680.471-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-03, Quadra F, Lote 07, Setor Genoveva Alves.

Morrinhos, 20 de março de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 20/03/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:04E505E0

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratado, o Sr. Hilter José Alves, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratado o Sr. ***Hilter José Alves***, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador da C.I. nº M-1.771.550 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.680.471-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua GA-03, Quadra F, Lote 07, Setor Genoveva Alves.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, prestação, pelo contratado, dos serviços de apreensão de animais de grande porte em vias públicas, com o objetivo de controle de doenças transmitidas dos animais aos seres humanos (Zoonoses), e, evitar acidentes de trânsito, em parceria com a Gerência de Posturas, Edificações e Regularização Fundiária.

O contratado ficará à disposição da Gerência de Posturas para a apreensão dos animais, sempre que solicitado, durante os dias úteis.

Os animais deverão ser conduzidos e alojados pelo contratado nas áreas designadas pelo Município.

São de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com a apreensão dos animais, bem como encargos sociais e trabalhistas.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 20 de março a 20 de junho de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

O contratado é responsável por todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.36.99, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 20 de março de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

HILTER JOSÉ ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:81401087

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 004/2015 E 005/2015.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal 765/214 torna público os Pregões Eletrônicos nºs 004 e 005/2015, conforme abaixo discriminados:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
004/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos Injetáveis, Alto Custo e Farmácia Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.	000170/2015	07/04/2015 08:30 horas	**Menor Preço Por item**
005/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos e Materiais Ambulatoriais para atender as Unidades de Saúde/SF's Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça e Dr. Osvaldo Cassiano de Farias e AINDA O Pronto Socorro Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais em até 24 horas durante o ano de 2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.	004680/2014	08/04/2015 08:30 horas	**Menor Preço Por item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 23 DE MARÇO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:85C6AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 151/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000545/2015** CARTA CONVITE **011/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: INOVAR SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FINANCEIRA, FISCAL E TRIBUTÁRIA E DA RECUPERAÇÃO DE ISSQN, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL E UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **INOVAR SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DD2E8AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS Nº 019/2015 e 020/2015, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
019/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer materiais destinados a melhoria constante das estradas vicinais no Município de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000188/2015**	**07/04/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global
020/2015	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em usinagem de pavimentação pré-misturada à frio, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000267/2015**	**07/04/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 dias do mês de março de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F92E0182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO., torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** que se realizará no dia **28 de JUNHO de 2015**, visando o preenchimento de cargos vagos de **AGENTE ADMINISTRATIVO 07 vagas; AUXILIAR ADMINISTRATIVO 04 vagas; ASSISTENTE SOCIAL 04 vagas; CUIDADOR(A) DE IDOSOS 03 vagas; ENFERMEIRO(A) PADRÃO 04 vagas; FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO 01 vaga; FISIOTERAPÊUTA 01 vaga; FISCAL DO MEIO AMBIENTE 01 vaga; MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – PSF 20 HORAS 01 vaga, 30 HORAS 01 vaga, e 40 HORAS 01 vaga; MONITOR(A) DE TELECENTRO 01 vaga; MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 01 vaga; MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 06 vagas; ORIENTADOR(A) SOCIAL 04 vagas; ODONTÓLOGO(A) 01 vaga; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 05 vagas; PEDREIRO 02 vagas; PSICÓLOGO(A) 04 vagas; PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 02 vagas(Área da Assistência Social); PROFESSOR(A) NÍVEL I (PIII) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 21 vagas; PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 01 vaga; RECEPCIONISTA 07 vagas; TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 12 vagas e VIGILANTE 02 vagas;** conforme o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração do Município de Santa Rita do Araguaia-Go, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 007, de 15.05.1995 (Dispõe sobre o Plano de Cargo e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita o Araguaia), Lei Complementar n° 009, de 05.08.2003 e Lei Complementar nº 042, de 02 de dezembro de 2009; Lei Complementar nº 045/2010 de 16.04.2010; Lei Complementar nº 49/2010 de 01.09.2010; Lei Complementar nº 54/2011 de 23.03.2011; Lei Complementar nº 87, de 21.01.2015; Lei Complementar nº 88, de 21.01.2015; Estatuto e Plano de carreira e remuneração do Magistério Público de Santa Rita do Araguaia de 10/07/2012. As inscrições poderão ser feitas exclusivamente via *internet* a partir do dia **27 (vinte e sete) DE ABRIL DAS 8:00H ATÉ DIA 22 DE MAIO DE 2015 ÀS 23:59m**, no *site* da empresa ***www.torresadvogadosassociados.com.br*** e no *site* da Prefeitura ***www.santaritadoaraguaia.go.gov.br*** O Edital e Regulamento estará disponível no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia–Go e no site da empresa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de MARÇO de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:41F67E46

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005563/2015

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (urnas, traslados e serviços funerais) para atendimento da população de baixa renda do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 08/04/2015,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritado araguaia.go.gov.br . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.comda retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 18 de marçode 2015.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:B022795C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h30min do dia 07 de abril de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015. Tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, com o objetivo de futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás e unidades de Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:FCA2F04A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 016/2015

O MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08 de abril de 2.015, às 13:30 horas**, **LEILÃO PÚBLICO TIPO ENVELOPE FECHADO COM MAIOR LANCE,** para a alienação de 01 (um) veículo VW/Kombi - FLEX, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor branca e 01 (um) veículo ESP/ONIBUS/MOTOR/CASA, Marca/Modelo MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, Cap. 131CV, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, Comb. DIESEL. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Prefeitura de Heitoraí-Go, à Avenida Coronel Heitor s/n, centro, Fone (62) 3346-3161, no horário de expediente: 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Heitoraí-Go 20 de março de 2015.

FRANCISCO EVARISTO FILHO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Emanuel de Lima Fonseca
Código Identificador:AE1165BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2015

Processo Administrativo 0457/2015

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 003/2015, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor por item", destinado à aquisição de Material de Elétrico.

Lote I:

PROPONENTES;

MATERIAL ELETRICO			
POSIÇÃO 1	COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA	**VALOR TOTAL**	**R$ 103.581,40**
POSIÇÃO 2	RBB COMERCIOS E SERVIÇOS LIMITADOS EPP	**VALOR TOTAL**	**R$ 24.324,00**

Relação de Itens;

Ord	Item	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	Marca	QNT	Valor Unt	Valor Ttal
1	1	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X10MM PRETO	CORFIO	200	R$ 14,70	R$ 2.940,00
2	2	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X16MM PRETO	CORFIO	200	R$ 23,30	R$ 4.660,00
3	4	LUZ E FIO	LAMPADA MISTA - 250W - E-27	OSRAM	160	R$ 14,00	R$ 2.240,00
4	5	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 70W E-27	OSRAM	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
5	6	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 70W EXTERNO	SAS	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
6	8	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 80W EXTERNO	SAS	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
7	10	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 125W EXTERNO	SAS	160	R$ 25,30	R$ 4.048,00
8	11	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO -250W E-40	OSRAM	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
9	12	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 250W EXTERNO	SAS	80	R$ 35,50	R$ 2.840,00
10	13	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-27	GLIGHT	200	R$ 18,90	R$ 3.780,00
11	14	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-40	OSRAM	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
12	15	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 150W EXTERNO	SAS	200	R$ 35,10	R$ 7.020,00
13	16	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 150W EXTERNO	SAS	100	R$ 31,10	R$ 3.110,00
14	18	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 250W EXTERNO	SAS	80	R$ 45,10	R$ 3.608,00
15	19	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 250W INTERNO	SAS	70	R$ 43,20	R$ 3.024,00
16	20	LUZ E FIO	LAMPADAVAPOR DE SODIO - 400W E-40	OSRAM	100	R$ 26,20	R$ 2.620,00
17	23	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 400W EXTERNO	SAS	50	R$ 59,20	R$ 2.960,00
18	24	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 400W INTERNO	SAS	40	R$ 55,60	R$ 2.224,00
19	26	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 400W EXTERNO	SAS	50	R$ 40,10	R$ 2.005,00
20	27	LUZ E FIO	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W X 220V	GOLDEM	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
21	28	LUZ E FIO	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W X 220V	GOLDEM	100	R$ 20,70	R$ 2.070,00
22	31	LUZ E FIO	LUMINÁRIA ABERTA	DAMFER	160	R$ 12,10	R$ 1.936,00
23	32	LUZ E FIO	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO	DAMFER	160	R$ 11,20	R$ 1.792,00
24	34	LUZ E FIO	CHAVE MAGNETICA 2 X 30 AMPERES	EXATRON	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
25	35	LUZ E FIO	CONECTOR PERFUMANTE 10 A 35MM	INCESA	300	R$ 2,50	R$ 750,00
26	36	LUZ E FIO	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W X 220V	OSRAM	200	R$ 3,00	R$ 600,00
27	38	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 2,5MM - CORES	CORFIO	1200	R$ 0,70	R$ 840,00
28	39	LUZ E FIO	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP BIVOLT	RCG	60	R$ 14,00	R$ 840,00
29	40	LUZ E FIO	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W X 220V	OSRAM	200	R$ 3,00	R$ 600,00
30	42	LUZ E FIO	LUVA DE PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5KV	ORION	4	R$ 201,60	R$ 806,40
31	43	LUZ E FIO	LUMINARIA FECHADA C/ REFRATOR EM PLICA.	DAMFER	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00
32	44	LUZ E FIO	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO	DAMFER	40	R$ 47,00	R$ 1.880,00
33	45	LUZ E FIO	PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM	ROMANGNOLE	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
34	48	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 1,5 MM	CORFIO	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
35	49	LUZ E FIO	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM	CORFIO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
36	50	LUZ E FIO	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	CORFIO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
37	51	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO	CORFIO	400	R$ 3,10	R$ 1.240,00
38	52	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10MM AZUL	CORFIO	200	R$ 3,10	R$ 620,00
39	53	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM PRETO	CORFIO	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
40	54	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM AZUL	CORFIO	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
41	56	LUZ E FIO	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM	ROMANGNOLE	200	R$ 4,00	R$ 800,00
42	57	LUZ E FIO	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X35MM	GOIAS CABOS	400	R$ 10,20	R$ 4.080,00
43	58	LUZ E FIO	SOQUETE PORCELANA E-27	DECORLUX	300	R$ 1,10	R$ 330,00
44	59	LUZ E FIO	SOQUETE PORCELANA E-40	DECORLUX	200	R$ 3,70	R$ 740,00
45	60	LUZ E FIO	PROJETOR QUADRADO 400W -E-40	DECORLUX	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
46	61	LUZ E FIO	TALABARTE	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 127,00	R$ 508,00
47	63	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 4,0MM - CORES	CORFIO	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
48	65	LUZ E FIO	PINO MACHO	ILUME	200	R$ 2,20	R$ 440,00
49	66	LUZ E FIO	PINO FEMEA	ILUME	200	R$ 2,20	R$ 440,00
50	68	LUZ E FIO	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 30,00	R$ 120,00
51	70	LUZ E FIO	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 40	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 30,00	R$ 120,00
52	73	LUZ E FIO	CABO MULTIPLEXADO 2X616MM	GIOAS CABOS	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
53	3	RBB	LAMPADA MISTA - 160W - E-27	EMPALUX	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
54	7	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 80W E-27	AVANT	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
55	9	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 125W E-27	AVANT	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
56	17	RBB	LAMPADA VAPOR SODIO - 250W E-40	EMPALUX	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
57	21	RBB	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 400W E-40	AVANT	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
58	22	RBB	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E-40	AVANT	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
59	25	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 400W E-40	AVANT	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
60	29	RBB	RELE FOTOELETRICO NF	LINCE	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
61	30	RBB	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	LINCE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
62	33	RBB	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO	FUNDIPEÇAS	400	R$ 2,00	R$ 800,00
63	37	RBB	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP BIVOLT	MAGNETIC	60	R$ 11,00	R$ 660,00
64	41	RBB	LUVA DE PROTEÇÃO PELICA	GERALUVAS	4	R$ 46,00	R$ 184,00
65	46	RBB	ARRUELA QUADRADA 58X58	ATILIUS	400	R$ 0,90	R$ 360,00
66	47	RBB	PARAFUSO MAQUINA 16X200	ATILIUS	300	R$ 2,90	R$ 870,00

67	55	RBB	FITA ISOLANTE 20M	SOPRANO	160	R$ 2,50	R$ 400,00
68	62	RBB	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTAS	FACINTOS	4	R$ 108,00	R$ 432,00
69	64	RBB	CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES	EXATRON	6	R$ 243,00	R$ 1.458,00
70	67	RBB	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39	CRIVAL	2	R$ 43,00	R$ 86,00
71	69	RBB	CAPACETE PARA ELETRICISTA	PLASTCOR	6	R$ 32,00	R$ 192,00
72	71	RBB	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM	ATILIUS	20	R$ 17,90	R$ 358,00
73	72	RBB	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210MM	ATILIUS	20	R$ 18,20	R$ 364,00
74	74	RBB	PARAFUSO FRANCES 16X45MM	ATILIUS	240	R$ 1,90	R$ 456,00

Cachoeira de Goiás aos 13 (treze) de março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:CA5C3095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2015

Ata de registro de preços para		**Aquisição de materiais elétricos em geral, insumos e outros itens congêneres** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
Processo Nº	**:**	**000457/2015**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:00 horas do dia 13 de março de 2015, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIAS-GO**, reuniram-se na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, situada à Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 – centro, Cachoeira de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.164.820/0001-44 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Cipriano de Queiroz Junior, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4804329 DGPC/GO e do CPF/MF nº 017.335.431-98 e os membros da Equipe de Apoio Thayse Cristinne Miranda e Sônia Luciana de Souza, designados pelos decretos de Lei 1473/2014 e 1476/2014 respectivos com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2015, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 13/03/2015, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços das **FUTURAS CONTRATADAS,**

ITENS	EMPRESA
3,7,9,17,21,22,25,29,30,33,37, 41,46,47,55,62,64,67,69,71,72 e 74	**Nome:** RBB COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
	CNPJ/MF: 12.072.665/0001-90
	Endereço: Avenida Veneza S/Nº, Sala 3, Qd. 29, Lotes 3e4, jardim Europa Goiânia – Goiás – CEP: 74.325-100
	Fone: 62 3238-8300
	Email: licitacao@grupof8.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: Maycon Bárbara de Moraes
	RG: 30383002 MT/GO
	CPF: 962.028.151-91

ITENS	EMPRESA
1,2,4,5,6,8,10,11,12,13,14,15, 16, 18,19,20,23,24,26,27,28,31,32,34,35, 36,38,39,40,42,43,44,45,48,49,50,51, 52,53,54,56,57,58,59,60,61,63,65,66, 68,70 e 73	**NOME:** Comercial de Materiais Luz e Fio Ltda
	CNPJ/MF: 03.832.084/0001-18
	Endereço: Avenida Independência nº 5597, Qd. 38-A; Lote 25 Setor Aeroporto – CEP 74.070-010 – Goiânia – Goiás
	Fone: 62 3224-1171
	Email: www.luzefio.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: HAILTON SOARES DA COSTA
	RG: 248677- SSP/GO 2ªvia
	CPF: 088.897.081-15

visando a aquisição de materiais de construção do básico ao acabamento, insumos e outros itens congêneres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente do Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 003/2015**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes **REGISTRADOS**, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ;** no prazo máximo **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento **(OF)** feita pelo departamento de Compras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** em prazo não superior a **02 (dois) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 003/2015.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GOIÁS,** provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. Manter o prazo de garantia 70%(setenta por cento) de vida útil , contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.003/2015**.
X. Emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses corridos**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: LOTE I

1º COLOCADO	COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO	**CNPJ/MF** 03.832.084/0001-18	**R$ 103.581,40**
2º COLOCADO	RBB COMERCIOS E SERVIÇOS LIMITADOS EPP	**CNPJ/MF** 12.072.665/0001-90	**R$ 24.324,00**

Lote I
ITENS; EMPRESA E VALOR

Ord	Item	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	Marca	QNT	Valor Unt	Valor Ttal
1	1	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X10MM PRETO	CORFIO	200	R$ 14,70	R$ 2.940,00
2	2	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 4X16MM PRETO	CORFIO	200	R$ 23,30	R$ 4.660,00
3	4	LUZ E FIO	LAMPADA MISTA - 250W - E-27	OSRAM	160	R$ 14,00	R$ 2.240,00
4	5	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 70W E-27	OSRAM	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
5	6	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 70W EXTERNO	SAS	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
6	8	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 80W EXTERNO	SAS	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
7	10	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 125W EXTERNO	SAS	160	R$ 25,30	R$ 4.048,00
8	11	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO -250W E-40	OSRAM	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
9	12	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 250W EXTERNO	SAS	80	R$ 35,50	R$ 2.840,00
10	13	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-27	GLIGHT	200	R$ 18,90	R$ 3.780,00
11	14	LUZ E FIO	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-40	OSRAM	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
12	15	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 150W EXTERNO	SAS	200	R$ 35,10	R$ 7.020,00
13	16	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 150W EXTERNO	SAS	100	R$ 31,10	R$ 3.110,00
14	18	LUZ E FIO	REATOR VAPOR SODIO - 250W EXTERNO	SAS	80	R$ 45,10	R$ 3.608,00
15	19	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 250W INTERNO	SAS	70	R$ 43,20	R$ 3.024,00
16	20	LUZ E FIO	LAMPADAVAPOR DE SODIO - 400W E-40	OSRAM	100	R$ 26,20	R$ 2.620,00
17	23	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 400W EXTERNO	SAS	50	R$ 59,20	R$ 2.960,00
18	24	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE SODIO - 400W INTERNO	SAS	40	R$ 55,60	R$ 2.224,00
19	26	LUZ E FIO	REATOR VAPOR DE MERCURIO - 400W EXTERNO	SAS	50	R$ 40,10	R$ 2.005,00
20	27	LUZ E FIO	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W X 220V	GOLDEM	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
21	28	LUZ E FIO	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W X 220V	GOLDEM	100	R$ 20,70	R$ 2.070,00
22	31	LUZ E FIO	LUMINÁRIA ABERTA	DAMFER	160	R$ 12,10	R$ 1.936,00
23	32	LUZ E FIO	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO	DAMFER	160	R$ 11,20	R$ 1.792,00
24	34	LUZ E FIO	CHAVE MAGNETICA 2 X 30 AMPERES	EXATRON	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
25	35	LUZ E FIO	CONECTOR PERFUMANTE 10 A 35MM	INCESA	300	R$ 2,50	R$ 750,00
26	36	LUZ E FIO	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W X 220V	OSRAM	200	R$ 3,00	R$ 600,00
27	38	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 2,5MM - CORES	CORFIO	1200	R$ 0,70	R$ 840,00
28	39	LUZ E FIO	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP BIVOLT	RCG	60	R$ 14,00	R$ 840,00
29	40	LUZ E FIO	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W X 220V	OSRAM	200	R$ 3,00	R$ 600,00
30	42	LUZ E FIO	LUVA DE PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5KV	ORION	4	R$ 201,60	R$ 806,40
31	43	LUZ E FIO	LUMINARIA FECHADA C/ REFRATOR EM PLICA.	DAMFER	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00
32	44	LUZ E FIO	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO	DAMFER	40	R$ 47,00	R$ 1.880,00
33	45	LUZ E FIO	PARAFUSO MÁQUINA 16X250 MM	ROMANGNOLE	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
34	48	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 1,5 MM	CORFIO	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
35	49	LUZ E FIO	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM	CORFIO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
36	50	LUZ E FIO	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	CORFIO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
37	51	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO	CORFIO	400	R$ 3,10	R$ 1.240,00
38	52	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 10MM AZUL	CORFIO	200	R$ 3,10	R$ 620,00
39	53	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM PRETO	CORFIO	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
40	54	LUZ E FIO	CABO SINTENAX FLEXIVEL 16MM AZUL	CORFIO	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
41	56	LUZ E FIO	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM	ROMANGNOLE	200	R$ 4,00	R$ 800,00
42	57	LUZ E FIO	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X35MM	GOIAS CABOS	400	R$ 10,20	R$ 4.080,00
43	58	LUZ E FIO	SOQUETE PORCELANA E-27	DECORLUX	300	R$ 1,10	R$ 330,00

44	59	LUZ E FIO	SOQUETE PORCELANA E-40	DECORLUX	200	R$ 3,70	R$ 740,00
45	60	LUZ E FIO	PROJETOR QUADRADO 400W -E-40	DECORLUX	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
46	61	LUZ E FIO	TALABARTE	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 127,00	R$ 508,00
47	63	LUZ E FIO	FIO RIGIDO 4,0MM - CORES	CORFIO	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
48	65	LUZ E FIO	PINO MACHO	ILUME	200	R$ 2,20	R$ 440,00
49	66	LUZ E FIO	PINO FEMEA	ILUME	200	R$ 2,20	R$ 440,00
50	68	LUZ E FIO	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 30,00	R$ 120,00
51	70	LUZ E FIO	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 40	SP EQUIPAMENTOS	4	R$ 30,00	R$ 120,00
52	73	LUZ E FIO	CABO MULTIPLEXADO 2X616MM	GIOAS CABOS	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
53	3	RBB	LAMPADA MISTA - 160W - E-27	EMPALUX	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
54	7	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 80W E-27	AVANT	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
55	9	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 125W E-27	AVANT	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
56	17	RBB	LAMPADA VAPOR SODIO - 250W E-40	EMPALUX	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
57	21	RBB	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 400W E-40	AVANT	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
58	22	RBB	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E-40	AVANT	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
59	25	RBB	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 400W E-40	AVANT	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
60	29	RBB	RELE FOTOELETRICO NF	LINCE	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
61	30	RBB	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	LINCE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
62	33	RBB	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO	FUNDIPEÇAS	400	R$ 2,00	R$ 800,00
63	37	RBB	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP BIVOLT	MAGNETIC	60	R$ 11,00	R$ 660,00
64	41	RBB	LUVA DE PROTEÇÃO PELICA	GERALUVAS	4	R$ 46,00	R$ 184,00
65	46	RBB	ARRUELA QUADRADA 58X58	ATILIUS	400	R$ 0,90	R$ 360,00
66	47	RBB	PARAFUSO MAQUINA 16X200	ATILIUS	300	R$ 2,90	R$ 870,00
67	55	RBB	FITA ISOLANTE 20M	SOPRANO	160	R$ 2,50	R$ 400,00
68	62	RBB	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTAS	FACINTOS	4	R$ 108,00	R$ 432,00
69	64	RBB	CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES	EXATRON	6	R$ 243,00	R$ 1.458,00
70	67	RBB	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39	CRIVAL	2	R$ 43,00	R$ 86,00
71	69	RBB	CAPACETE PARA ELETRICISTA	PLASTCOR	6	R$ 32,00	R$ 192,00
72	71	RBB	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200MM	ATILIUS	20	R$ 17,90	R$ 358,00
73	72	RBB	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210MM	ATILIUS	20	R$ 18,20	R$ 364,00
74	74	RBB	PARAFUSO FRANCES 16X45MM	ATILIUS	240	R$ 1,90	R$ 456,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** , entre outras:

I. Gerenciar, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GO**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 003/2015, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta**) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em **02 (duas) vias**, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS;**

B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, órgão gerenciador desta **ATA**, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, **o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deverá**:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
I) Advertência por escrito;
II) Multa, nas seguintes hipóteses:
II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega
do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório do Departamento de Engenharia. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;
IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;**
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que **o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE** e/ou **CONTRATADA.**
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO;**

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, **o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** e/ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GO**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta **ATA** e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2015** e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às **FUTURAS CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 003/2015**, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata datada de 11/03/2015, e homologação feita pelo Gestor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a **SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS/MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta **ATA**, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Cachoeira de Goiás - GO, em 13 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
Cachoeira de Goiás

Contratadas:

COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO
CNPJ/MF 12.072.665/0001-90

RBB COMERCIOS E SERVIÇOS LIMITADOS
CNPJ/MF: 03.832.084/0001-18

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:05159F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: ____
Nome Completo de quem retirou o Edital:___
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
PROCESSO Nº 07/15

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de **06/04/15, às 9h,** realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo: Menor Preço, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposicoes deste instrumento convocatorio e de seus anexos.

2. OBJETO (Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002).
2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veiculo zero km, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 06/04/15, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, especificação completa do produto oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
11.5. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ou serviço licitado.

11.6. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos, encargos de qualquer natureza, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;J

13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
13.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
13.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
13.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
13.2.3.1 – Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da união), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
13.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
13.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.
13.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
13.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os equipamentos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).
13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.6.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

14. SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. **DOS LANCES VERBAIS**
17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. **CONTRATO**
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do veiculo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO PREÇO**
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. **DO PAGAMENTO**
26.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a(s) entrega(s) do veiculo(s) e o(s) correspondente(s) preço(s) unitário(s) consignado(s) na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

27. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES**
27.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.03.04.122.52.2005 – 44.90.52 Equipamento e Material Permanente.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
30.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
31.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
31.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
31.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
31.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

31.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
31.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
31.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
31.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
31.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
31.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
31.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
31.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
31.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
31.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido;
31.23.1. Será de responsabilidade dos interessados acompanhar no site do municipio qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.
31.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
31.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
31.26. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
31.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
31.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
31.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
31.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
31.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
31.32. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
31.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
31.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
31.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 19 de março de 2015.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Em 19/03/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de veiculo para atender as necessidades desta Secretaria.

2. OBJETO
2.1. Aquisição de um veiculo zero km, conforme especificações mínimas, quantidade e preços máximos, a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO
Veículo automotor o KM, tipo SUV, Motorização acima de 2.5; 6 Cilindros; Câmbio Automático, Altura livre do solo acima de 200(mm); Combustível Gasolina; Direção Hidráulica; Freios dianteiros a Disco; Freios traseiros a Disco; Câmera de ré; Computador de bordo; Chave com sensor de presença: Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável; Partida remota - acionamento do motor através do controle remoto; Piloto automático; Sensor de chuva; Controles de áudio no volante.

EXTERIOR: Chave com controle remoto; Faróis com acabamento cromado; Grade dianteira Cromada; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luzes diurnas em LED X; Maçanetas externas na cor do veículo; Para choque dianteiro na cor do veículo; Para choque traseiro na cor do veículo.

INTERIOR: Ajuste de altura e profundidade do volante; Ajuste do banco do motorista; Ajuste do banco do motorista elétrico com mínimo 08 Posições; Ajuste do banco do passageiro elétrico; Ar condicionado automático; Aviso de portas abertas; Aviso dos faróis acesos; Bancos revestidos em couro; Controle da intensidade da luz do painel; Desembaçador do vidro traseiro; Iluminação do porta-luvas; Iluminação do porta-malas; Pára-sol do motorista com espelho de cortesia com iluminação; Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia com iluminação; Ponto de Força 12V; Porta Copos; Porta luvas; Porta-malas com abertura e fechamento automático; Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura/fechamento com um toque para cima/baixo.

SEGURANÇA: Alarme anti furto; Alças de segurança; Aviso de utilização do cinto de segurança; Barras de proteção laterais; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Farol de neblina dianteiro; Faróis com ajuste de altura manual Freios ABS; Luz elevada de freio (Brake-light); Sistema anti-furto; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Retrovisores externos com luz de aproximação; Retrovisor externo com mini espelho convexo integrado; Sensor de estacionamento traseiro; Sensor de monitoramento de pressão dos pneus; Trava elétrica das portas; Travamento automático das portas; Travamento dos vidros traseiros pelo motorista.

3. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
3.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o departamento de compras procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um total estimado de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo veiculo.

4. DAS AMOSTRAS:
4.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

5. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do veiculo em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre fornecedores do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

6 - DA JUSTIFICATIVA
6.1. O objeto desta licitação destina-se a suprir as necessidades deste municipio, para servir o Gabinete do Prefeito Municipal, com vista de adquirir um veículo que tenha uma estatura mais elevada, devido às viagens na região e na zona rural do Município, estradas não pavimentadas, necessário se faz a utiização de veículo com as carascterizadas citadas, especialmente no tocante a segurança. Atualmente o Gabinete do Prefeito Municipal dispõe de outro veículo, que irá servir aos Secretários Municipais e demais autoridades do Executivo Municipal, para deslocamento a longa distância e serviços administrativos na cidade e sede do Município, a fim de prestar um serviço eficiência e rápido para a população local.
7. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
7.1. As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.

7.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a(s) entrega(s) do veiculo(s) e o(s) correspondente(s) preço(s) unitário(s) consignado(s) na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
9.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
10.1. O fornecimento dos veiculos licitados são os estabelecidos no Edital e seus anexos que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento para o faturamento e entrega do veículo.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os critérios para aceitação dos veiculos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **DA QUALIDADE E GARANTIA DO(S) VEICULO(S), DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**
13.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
13.2. O prazo máximo de entrega do(s) veiculo(s) é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
13.3. O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
13.4. A forma de entrega será de acordo com as necessidades do Município, quando será expedida ordem de fornecimento, somente após a assinatura do contrato.
13.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber o veiculo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículo diferente do ofertado na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
13.6. O(s) veiculo(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
13.7. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
13.8. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais;
13.9. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
13.10. O(s) veículo(s) será entregue ao MUNICIPIO na consessionária autorizada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe a CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II – A CONTRATADA entregará o VEICULO livre de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
III – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
V - Entregar o(s) VEICULO(S) de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
VI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

VIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Municipio de Campos Belos/GO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I - Efetuar o(s) pagamento(s), no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos VEICULOS que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o(s) pagamento(s);
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento do(s) veiculo(s), para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, o(s) veiculo(s) entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS
16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO
17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
18.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
18.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
18.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Obs: A nota fiscal relativa ao fornecimento do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Campos Belos/GO, CNPJ: 10.462.799/0001-91.

Campos Belos/GO, 19 de março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....

(Carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/15, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Total Geral (numerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:

Condição e Previsão de Entrega:
Local de Entrega do(s) veiculo(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Da Garantia do(s) veiculo(s):
DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos, encargos de qualquer natureza, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
3. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Observações: Junto à proposta deverá ser apresentada ficha técnica descritiva contendo todas as especificações do veiculo ofertado, ou outra literatura técnico equivalente, tais como: Material Ilustrativo, Folders/Catálogos devidamente identificados, onde poderão ser conferidas todas as especificações do veiculo proposto, para estas serem submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração, o qual prestará Assessoria ao Pregoeiro.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15

DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) veiculo (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )
Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representado por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto o Fornecimento de um veiculo zero km, de acordo com o item abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO(S) VEICULO(S)	Da garantia do veiculo(s)	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso o(s) veiculo(s) não seja(m) entregue(s) na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tributos, encargos de qualquer natureza, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a(s) entrega(s) do veiculo(s) e o(s) correspondente(s) preço(s) unitário(s) consignado(s) na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo do(s) veiculo(s) entregue(s).

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de mpresa que não tenha participado da mesma.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO(S) VEICULO, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.2. O prazo máximo de entrega do(s) veiculo(s) é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.3. O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
4.4. A forma de entrega será de acordo com as necessidades do Município, quando será expedida ordem de fornecimento, somente após a assinatura do contrato.
4.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber o veiculo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículo diferente do ofertado na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
4.6. O(s) veiculo(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
4.7. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;
4.8. O veículo será inspecionado no ato da entrega para verificação dos equipamentos de segurança, bem como suas condições gerais;
4.9. O Veiculo deverá ser entregue com os manuais de operação e manutenção, e manual ou catalogo de peças de reposição editado pelo fabricante podendo ser original ou copia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;
4.10. O(s) veículo(s) será entregue ao MUNICIPIO na consessionária autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o(s) pagamento(s), no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos VEICULOS que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o(s) pagamento(s);
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento do(s) veiculo(s), para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, o(s) veiculo(s) entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, do Edital de Licitação e seus Anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe a CONTRATADA:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II – A CONTRATADA entregará o VEICULO livre de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
III – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
IV – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
V - Entregar o(s) VEICULO(S) de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
VI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
VIII - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX - A CONTRATADA deverá Entregar o veículo emplacado em nome do Municipio de Campos Belos/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o(s) valor(es) do(s) veiculo(s) entregue(s) e aceito(s) até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 07/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../.....
.
DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../.....

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A8B46B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICÍPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº040/15	**O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO**	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME	Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de	R$ 1.989,99 **(MENSAL)** **R$** 17.909,91 **(TOTAL)**	**De 01/04/15 a 31/12/15 Prorrogável nos termos da lei**	**23/03/15**	**ENG.º AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA – PREFEITO MUNICIPAL E AURIONE CARVALHO DA SILVA**	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME	15.11.09.272.04.2069-339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

			Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS						

Campos Belos/GO, 23 de Março de 2015.

ENG.º AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME
Contratado (a)

Matéria publicada no dia 23/03/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2D0314F3

